



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO [CONTRATO Nº 007/2018](#) CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA BLUMENAUENSE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **BLUMENAUENSE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Gentil, 382, Colônia Faria, CEP 83412-030, Colombo/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.138.324/0001-77, neste ato representada por **CLAITON FERNANDO TODESCHINI**, CPF nº 688.111.369-20, RG nº 4.120.550-4 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo de rerratificação ao Décimo Primeiro Termo Aditivo ao [Contrato nº 007/2018](#), que tem por objeto *a contratação de empresa para prestação de serviços de produção e fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) para atuação nos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Paraná, localizados em Curitiba (Central, Centro Politécnico, Jardim Botânico e Agrárias)* decorrente do [Pregão Eletrônico nº 103/2017](#), que obedeceu ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001; bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013; na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009 e demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste em rerratificar o Décimo Primeiro Termo Aditivo ao [Contrato nº 007/2018](#).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se por este instrumento, a cláusula sexta do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2018:

Onde se lê:

Conforme cláusula segunda deste termo, o valor global do contrato fica alterado conforme segue:

- a) De 31/01/2022 a 07/05/2022: passa de R\$27.355.075,00 (vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e setenta e cinco reais) para R\$ 27.596.828,40 (vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
- b) A partir de 08/05/2022: valor global de R\$27.355.075,00 (vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e setenta e cinco reais).

Leia-se:

Conforme cláusula segunda deste termo, o valor global do contrato fica alterado conforme segue:

- a) De 31/01/2022 a 14/05/2022: passa de R\$27.355.075,00 (vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e setenta e cinco reais) para R\$ 27.559.596,87 (vinte e sete milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).
- b) A partir de 15/05/2022: valor global de R\$27.355.075,00 (vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e setenta e cinco reais).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo tem como fulcro o § 6º o Art. 65 da Lei 8.666/1993 e está submetido, especialmente, às normativas citadas ao preâmbulo deste instrumento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente termo de rerratificação é assinado eletronicamente pelas partes contratantes.



Documento assinado eletronicamente por **CLAITON FERNANDO TODESCHINI, Usuário Externo**, em 10/01/2023, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA D'ARC DE OLIVEIRA, PRO-REITOR(A) DE ADMINISTRACAO (EM EXERCÍCIO)**, em 20/01/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **5204698** e o código CRC **A3DC91C5**.